



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI N. 3.829, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Evangélica Luterana de Beneficência – Instituto Santíssima Trindade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GRAMADO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

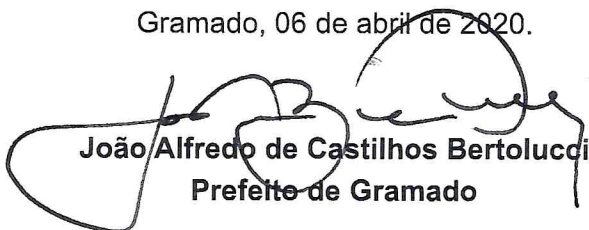
Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais) à Associação Evangélica Luterana de Beneficência – Instituto Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ nº 92.849.850/0001-87, com o objetivo de realizar obras de cercamento e monitoramento eletrônico das dependências da instituição, conforme o plano de trabalho anexo.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 06 de abril de 2020.


João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 06/04/2020.


Julio Cesar Dorneles da Silva

Secretário Municipal de Administração

